



C/2025/6798

23.12.2025

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO

Segunda nota de orientação sobre a Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa (STEP), que esclarece elementos do Regulamento (UE) 2024/795 e da Comunicação C/2024/3209 da Comissão

(C/2025/6798)

A presente segunda nota de orientação não vinculativa da Comissão tem por objetivo facultar orientações práticas sobre determinadas disposições do Regulamento (UE) 2024/795 (Regulamento STEP), a fim de facilitar a sua execução, tendo em conta os ensinamentos retirados da execução no terreno, bem como as alterações introduzidas no Regulamento STEP pelo Regulamento (UE) 2025/2653 (¹) (mini-omnibus sobre defesa). Embora a nota retome ocasionalmente disposições da legislação da UE, não se destina a aumentar nem a diminuir os direitos e obrigações previstos no Regulamento STEP. A fim de avaliar a elegibilidade dos projetos para uma oportunidade de financiamento específica nos termos do Regulamento STEP, os promotores de projetos são convidados a fazer referência às regras pertinentes do programa (tal como definidas, por exemplo, nos respetivos atos de base, programas de trabalho anuais, convites à apresentação de propostas e descrições dos temas), uma vez que estas continuam a ser aplicáveis. A STEP não é um novo instrumento de financiamento, o seu funcionamento insere-se no âmbito de programas da UE existentes. A presente nota baseia-se nas primeiras orientações emitidas em maio de 2024, que continuam a ser válidas. Destina-se a prestar informações suplementares aos promotores de projetos e às autoridades de gestão sobre a forma de executar a STEP.

INTRODUÇÃO

A Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa (STEP), criada pelo Regulamento (UE) 2024/795, apoia o desenvolvimento e o fabrico na UE de tecnologias críticas pertinentes para assegurar a competitividade da UE, bem como as competências e os empregos necessários para alcançar tais objetivos.

Em maio de 2024, a Comissão publicou uma primeira nota de orientação não vinculativa (²) para facultar orientações práticas sobre determinadas disposições do Regulamento STEP e facilitar a sua execução. O mini-omnibus sobre defesa altera o artigo 2.º, n.º 7, do Regulamento STEP, solicitando que a Comissão atualize a nota de orientação a fim de abranger as tecnologias de defesa.

A presente segunda nota de orientação dá resposta a essa solicitação, bem como aos pedidos de informação e esclarecimento decorrentes da execução da STEP. Clarifica o apoio que a STEP presta no âmbito das tecnologias de defesa e disponibiliza outras informações pertinentes para o desenvolvimento ou o fabrico de tecnologias críticas. Não prejudica as regras aplicáveis em matéria de concorrência, nomeadamente no que diz respeito aos auxílios estatais. **Deve ser lida em conjugação com a primeira nota de orientação, que continua a ser válida, e passa a aplicar-se igualmente às tecnologias de defesa.**

1. Objetivos da STEP

O artigo 2.º, n.º 1, do Regulamento STEP descreve os principais objetivos da STEP: a) Apoiar o desenvolvimento ou o fabrico de tecnologias críticas em toda a UE, ou preservar e reforçar as respetivas cadeias de valor; b) Fazer face à escassez de mão de obra e de competências essenciais para todos os tipos de empregos de qualidade, em apoio do primeiro objetivo.

A primeira nota de orientação relativa à STEP definiu estes objetivos, cujo âmbito é alargado em seguida, de modo a aplicar-se às tecnologias de defesa.

(¹) JO L 2025/2653, 22.12.2025, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2025/2653/oj>.

(²) Comunicação C/2024/3209 da Comissão, Nota de orientação relativa a determinadas disposições do Regulamento (UE) 2024/795 que cria a Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa (STEP), 2024, disponível em: https://strategic-technologies.europa.eu/about/step-documents_en?prefLang=pt.

1.1. Apoiar o desenvolvimento ou o fabrico de tecnologias críticas em toda a UE, ou preservar e reforçar as respetivas cadeias de valor

- Projetos estratégicos ao abrigo do ato legislativo sobre medicamentos críticos

Em março de 2025, a Comissão propôs o ato legislativo sobre medicamentos críticos⁽³⁾, que visa melhorar a disponibilidade, o abastecimento e a produção de medicamentos críticos na UE. A proposta do ato legislativo sobre medicamentos críticos alteraria o Regulamento STEP, a fim de harmonizar, no âmbito da STEP, o tratamento atual concedido aos projetos identificados como estratégicos ao abrigo do Regulamento Indústria Neutra em Carbono, do Regulamento Matérias-Primas Críticas⁽⁴⁾ e do ato legislativo sobre medicamentos críticos.

Consequentemente, considera-se que os projetos estratégicos designados em conformidade com o ato legislativo sobre medicamentos críticos, que dão resposta a uma vulnerabilidade nas cadeias de abastecimento de medicamentos críticos, contribuem para o objetivo da STEP a que se refere o artigo 2.º, n.º 1, alínea a), subalínea iii), do Regulamento STEP. No entanto, tal não confere automaticamente às organizações o direito a financiamento da UE nem permite a atribuição automática do Selo STEP. Em todo o caso, qualquer financiamento deve estar em conformidade com as regras da UE em matéria de auxílios estatais.

- Reciclagem e gestão de resíduos, incluindo matérias-primas críticas

Os projetos de reciclagem e gestão de resíduos podem ser abrangidos pela STEP se estiverem relacionados com o desenvolvimento ou o fabrico de novas tecnologias de reciclagem, ou se contribuírem diretamente para reforçar as cadeias de valor das matérias-primas críticas (MPC), utilizadas em tecnologias críticas no âmbito da STEP. Em contrapartida, os projetos que se limitam a implantar processos de reciclagem comercialmente disponíveis não são, em geral, elegíveis ao abrigo da STEP.

Nos termos do artigo 2.º, n.º 3, do Regulamento STEP, os projetos de MPC podem ser abrangidos pelo âmbito de aplicação do regulamento se contribuírem para preservar e reforçar as cadeias de valor de tecnologias críticas, e não apenas se forem projetos «estratégicos» ao abrigo do Regulamento Matérias-Primas Críticas (RMPC)⁽⁵⁾. Os projetos terão de continuar a apoiar os objetivos da STEP e a preencher, pelo menos, uma condição da STEP, para poderem ser considerados críticos (ver secção 3 da primeira nota de orientação). Consequentemente:

- se o projeto consistir no desenvolvimento de uma nova tecnologia crítica de reciclagem/gestão de resíduos, pode considerar-se que cumpre os objetivos e as condições da STEP (inovação ou prevenção/redução das dependências).
- se o projeto tiver por base uma tecnologia disponível no mercado, aplicam-se as regras do RMPC:
 - se o material recuperado for uma matéria-prima estratégica (anexo I do RMPC), o projeto deve ser verificado de acordo com os critérios de reconhecimento de projetos estratégicos constantes do RMPC (artigo 6.º). Nos termos do artigo 2.º, n.º 5, do Regulamento STEP, os projetos designados como estratégicos ao abrigo do RMPC são automaticamente abrangidos pelo âmbito de aplicação da STEP.
 - se o material recuperado for uma matéria-prima crítica (anexo II do RMPC), o projeto pode ser considerado um serviço associado específico e crítico para o desenvolvimento ou o fabrico de tecnologias STEP, desde que apoie claramente as respetivas cadeias de valor.

Em relação a outros projetos de reciclagem ou de gestão de resíduos não relacionados com MPC, só podem ser elegíveis projetos no âmbito da STEP que desenvolvam ou fabriquem tecnologias críticas (ou seja, que apoiam os objetivos da STEP e preencham, pelo menos, uma condição da STEP).

1.1.1. Apoiar o desenvolvimento ou o fabrico de tecnologias críticas em toda a UE

Nos termos do Regulamento STEP e da primeira nota de orientação, a STEP não abrange a instalação e a implantação de produtos finais. No entanto, pode abranger serviços associados que sejam específicos e críticos para o desenvolvimento e o fabrico desses produtos nos setores da STEP (ver secção 1.1.2 da primeira nota de orientação), nomeadamente nos casos em que a implantação possa alinhar-se com a STEP se puder ser considerada um serviço associado.

⁽³⁾ Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março de 2025, que estabelece um quadro para reforçar a disponibilidade e a segurança do abastecimento de medicamentos críticos, bem como a disponibilidade e a acessibilidade dos medicamentos de interesse comum, e que altera o Regulamento (UE) 2024/795, disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=celex%3A52025PC0102>.

⁽⁴⁾ Ver secção 3.3 da primeira nota de orientação, disponível em: https://strategic-technologies.europa.eu/about/step-documents_en?prefLang=pt.

⁽⁵⁾ Regulamento (UE) 2024/1252 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de abril de 2024, que estabelece um regime para garantir um aprovimento seguro e sustentável de matérias-primas críticas e que altera os Regulamentos (UE) n.º 168/2013, (UE) 2018/858, (UE) 2018/1724 e (UE) 2019/1020, disponível em: <http://data.europa.eu/eli/reg/2024/1252/oj>.

Nos termos da primeira nota de orientação, para efeitos de elegibilidade ao abrigo do Regulamento STEP, o fabrico deve ser entendido como abrangendo a criação de novas linhas de produção, incluindo instalações pioneiras (ver secção 1 da primeira nota de orientação). A implantação de instalações pioneiras pode ser elegível se for parte integrante do desenvolvimento de uma tecnologia altamente inovadora ou da expansão de um processo inovador previamente demonstrado apenas à escala-piloto, desde que essa tecnologia ou processo i) contribua para os objetivos da STEP e ii) preencha, pelo menos, uma das condições da STEP.

A STEP pode apoiar projetos que criem linhas de produção, desde que as atividades apoiem predominantemente o desenvolvimento ou o fabrico de tecnologias críticas no âmbito dos setores da STEP (nomeadamente instalações pioneiras, linhas-piloto ou a expansão de processos inovadores). Em contrapartida, a implantação generalizada ou a produção de rotina e em série de produtos finais, bem como as atividades periféricas que não sejam específicas nem críticas para o desenvolvimento ou o fabrico de tecnologias críticas, não é abrangida pelo âmbito de aplicação da STEP.

Por exemplo, em relação aos veículos elétricos, a STEP pode apoiar o desenvolvimento ou o fabrico de tecnologias críticas (nomeadamente sistemas de propulsão elétrica, baterias avançadas, a eletrónica de potência e sistemas de gestão da energia), desde que as tecnologias se insiram no âmbito dos setores da STEP e cumpram os objetivos da STEP, bem como as respetivas condições. No entanto, a produção alargada de veículos elétricos ou as respetivas atividades periféricas, tais como as oficinas de pintura, não seriam elegíveis ao abrigo da STEP.

Por exemplo, a implantação de eletrolisadores pode ser elegível ao abrigo da STEP, desde que o apoio seja concedido a uma tecnologia que, no momento da sua avaliação de elegibilidade, seja pioneira e represente uma inovação significativa: 1) se a capacidade dos eletrolisadores for superior ao estado atual da técnica (ou seja, < 20MW não seria considerada uma capacidade inovadora), ou 2) se os eletrolisadores incluírem uma tecnologia inovadora diferente da tecnologia MPP/alcalina normalizada (por exemplo, células de eletrólise de óxido sólido), ou 3) se fizerem parte de um projeto/solução integrado e altamente inovador ou se tiverem uma aplicação inovadora ou um modelo de negócio inovador, caso ainda não tenha sido implantado um projeto semelhante na União ou caso o projeto de demonstração tenha, em comparação com projetos semelhantes, características significativamente superiores em termos de potencial de inovação.

Por exemplo, no domínio das biotecnologias, tal pode incluir, entre outros, e em consonância com a Estratégia para as Contramedidas Médicas e projetos já apoiados ao abrigo do Programa UE pela Saúde, o lançamento de convites à apresentação de propostas destinadas ao fabrico inovador, assegurado por investimentos em tecnologias de fabrico inovadoras, resilientes, suscetíveis de serem aplicadas em mais larga escala, inteligentes, modulares e flexíveis, bem como convites à apresentação de propostas para processos de produção de contramedidas médicas e tecnologias para a segurança dos locais de produção (nomeadamente em termos de cibersegurança). Espera-se que essas ações resultem num fabrico mais ágil, mais fácil de expandir, sustentável e resiliente, permitindo uma melhor capacidade de resposta aos aumentos da procura e prevenindo a escassez de contramedidas médicas, bem como na promoção da competitividade da indústria transformadora da União e no apoio à autonomia estratégica e à estratégia industrial da União no domínio das contramedidas médicas.

1.1.2. Outros exemplos

Nos termos da primeira nota de orientação, os «serviços associados» incluem serviços especializados que são específicos e críticos para o desenvolvimento e o fabrico dos produtos finais abrangidos pelo âmbito de aplicação da STEP. No entanto, só são elegíveis ao abrigo da STEP as infraestruturas ou os equipamentos específicos e críticos para o desenvolvimento ou o fabrico de tecnologias críticas, bem como as competências pertinentes. Uma infraestrutura de finalidade geral não é elegível como projeto autónomo, mas os custos acessórios podem ser incluídos, se tal for permitido ao abrigo das regras específicas do programa⁽⁶⁾. A aquisição de terrenos no âmbito de um projeto pode ser considerada elegível como um custo acessório, em conformidade com as regras específicas do programa, embora não deva constituir uma parte significativa das despesas do projeto.

As atividades de transferência de tecnologia podem ser elegíveis no âmbito da STEP, desde que contribuam claramente para o desenvolvimento ou o fabrico de tecnologias STEP num dos setores da STEP e preencham, pelo menos, uma das condições da STEP. Os projetos de apoio aos ecossistemas podem ser pertinentes para a STEP, desde que as respetivas atividades produtivas apoiem predominantemente o desenvolvimento ou o fabrico de tecnologias críticas. A título de exemplo, os ecossistemas podem abranger centros de competências, plataformas, parques e polos tecnológicos.

⁽⁶⁾ Recomenda-se que os leitores consultem as regras relativas a cada um dos onze programas e fundos da STEP.

1.2. **Fazer face à escassez de mão de obra e de competências**

Fazer face à escassez de mão de obra e de competências essenciais para todos os tipos de empregos de qualidade é um dos objetivos da STEP. Por conseguinte, pode ser prestado apoio ao desenvolvimento de competências diretamente pertinentes para o desenvolvimento e o fabrico de tecnologias críticas nos setores da STEP. Tendo em conta a escassez persistente nestes domínios e o tempo necessário para desenvolver essas competências, os projetos destinados a reforçar competências essenciais para o desenvolvimento a médio ou longo prazo de uma tecnologia crítica podem ser elegíveis como projetos da STEP. O apoio a essas competências é necessário para reforçar a capacidade da UE no que diz respeito ao desenvolvimento e ao fabrico de tecnologias críticas no futuro.

As competências alargadas e transferíveis só podem ser apoiadas no âmbito da STEP quando surgem em combinação com competências específicas da STEP, e apenas se estas últimas forem predominantes. Só é possível considerar que tais componentes de competências contribuem para a STEP, caso se trate de elementos acessórios no âmbito de um projeto da STEP mais vasto e em conformidade com as regras específicas dos fundos. Os projetos ou atividades centrados exclusivamente em competências gerais ou transferíveis não são elegíveis como projetos da STEP.

Os projetos de competências relacionados com a STEP já recebem apoio ao abrigo de vários programas de financiamento da UE, nomeadamente o Programa Europa Digital, o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), o Fundo para uma Transição Justa (FTJ) e o Fundo Social Europeu Mais (FSE+). Estes projetos abrangem uma vasta leque de atividades especializadas de desenvolvimento de competências pertinentes para o desenvolvimento e o fabrico de tecnologias críticas. Os projetos que apoiam o objetivo da STEP em matéria de competências (ou seja, que permitam fazer face à escassez de mão de obra e de competências) devem ser pertinentes para o desenvolvimento ou o fabrico de tecnologias críticas. O apoio pode assumir diferentes formas, nomeadamente o ensino e a formação profissionais, o ensino superior, a educação de adultos, programas de aprendizagem e colocações no mercado de trabalho. O Regulamento STEP não restringe o tipo de atividade de aprendizagem, desde que essa atividade permita apoiar o desenvolvimento ou o fabrico de tecnologias críticas.

As competências pertinentes para as tecnologias no setor da defesa são avaliadas em função dos mesmos critérios que são aplicáveis a outros setores da STEP.

2. **Setores tecnológicos da STEP**

A primeira nota de orientação apresenta listas indicativas de domínios tecnológicos e de tecnologias elegíveis no âmbito de cada setor da STEP (ver secção 2 da primeira nota de orientação). Tais listas continuam a ser válidas e são indicativas e não exaustivas (ou seja, as tecnologias que não figuram nas listas podem, todavia, ser pertinentes para a STEP). Para serem consideradas críticas, as tecnologias devem apoiar os objetivos da STEP e preencher, pelo menos, uma das duas condições da STEP (ver secção 3 da primeira nota de orientação).

Na presente segunda nota de orientação são acrescentados alguns elementos por razões de clareza, tanto no que diz respeito aos três primeiros setores introduzidos pelo Regulamento STEP como ao novo setor das tecnologias de defesa, conforme estabelecido no âmbito do mini-*omnibus* sobre defesa.

Nos termos da alteração do artigo 2.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento STEP, que passa a incluir a subalínea iv) «tecnologias de defesa», o âmbito de aplicação da STEP abrange os seguintes setores:

- **tecnologias digitais e inovação de tecnologia profunda,**
- **tecnologias limpas e eficientes na utilização de recursos,**
- **biotecnologias,**
- **tecnologias de defesa.**

2.1. **Tecnologias digitais e inovação de tecnologia profunda**

As gigafábricas de IA são pertinentes para a STEP, uma vez que se trata de infraestruturas fundamentais que deverão expandir rapidamente o poder da IA, também no que respeita às tecnologias de defesa, nomeadamente por meio de tecnologias com potencial de dupla utilização, que estão agora abertas a apoio no âmbito da STEP, tendo por base o mini-*omnibus* sobre defesa.

2.2. **Tecnologias limpas e eficientes na utilização de recursos**

Desde a adoção da primeira nota de orientação da STEP, a Comissão adotou um ato delegado, incluindo um anexo⁽⁷⁾ que procede à alteração do anexo do Regulamento Indústria Neutra em Carbono, com base na lista de tecnologias neutras em carbono estabelecida no artigo 4.º desse mesmo regulamento. O referido ato delegado enumera as tecnologias e as subcategorias de tecnologias neutras em carbono, bem como os produtos finais e os componentes específicos considerados como sendo utilizados principalmente na produção de tecnologias de impacto zero.

2.3. **Biotecnologias**

Trata-se nomeadamente de medicamentos que figuram na lista da UE de medicamentos críticos⁽⁸⁾ e seus componentes, bem como os que constam no ato legislativo sobre medicamentos críticos. As biotecnologias, nomeadamente as contramedidas médicas, também são cada vez mais pertinentes no setor da defesa, oferecendo uma vasta gama de oportunidades, desde novos materiais desenvolvidos com recurso à bioengenharia até tecnologias de reforço das capacidades humanas.

2.4. **Tecnologias de defesa**

Em conformidade com o Regulamento STEP, com a redação que lhe foi dada pelo mini-omnibus sobre defesa, o termo «tecnologias de defesa» utilizado no Regulamento STEP refere-se a tecnologias integradas ou necessárias para o desenvolvimento e o fabrico de produtos relacionados com a defesa a que se refere o anexo da Diretiva 2009/43/CE⁽⁹⁾, que corresponde à Lista Militar Comum da UE⁽¹⁰⁾. A lista é atualizada regularmente pelo Conselho. Para efeitos da STEP, deve ser considerada a versão mais recente da lista publicada no Jornal Oficial. Quaisquer atualizações da Lista Militar Comum da UE não afetam a validade dos projetos em curso. Além disso, as tecnologias que serão retiradas da lista em futuras atualizações podem continuar a ser elegíveis para apoio da STEP no âmbito de outros setores da STEP, desde que continuem a apoiar os respetivos objetivos, preencham, pelo menos, uma condição da STEP e cumpram as regras específicas aplicáveis do programa.

As tecnologias de defesa incluem também as tecnologias que são pertinentes para as prioridades de desenvolvimento de capacidades da UE⁽¹¹⁾. No entanto, deverá ser prestada especial atenção às tecnologias de defesa que são pertinentes para os domínios prioritários em matéria de capacidades identificados pelo Conselho Europeu em 6 de março de 2025⁽¹²⁾, a saber: i) defesa aérea e antimísseis, ii) sistemas de artilharia, incluindo capacidades de ataque de precisão em profundidade, iii) mísseis e munições, iv) drones e antidrones, v) facilitadores estratégicos, nomeadamente no que diz respeito à proteção de capacidades espaciais e infraestruturas críticas, vi) mobilidade militar, e vii) ciberespaço, inteligência artificial e guerra eletrónica. Além destes sete domínios prioritários em matéria de capacidades, o Roteiro sobre a Prontidão no domínio da Defesa 2030 abrange também o combate terrestre e marítimo.

Além disso, vários dos programas da UE abrangidos pela STEP também apoiam tecnologias com possíveis aplicações de dupla utilização (ou seja, tanto para fins civis como de defesa). Essas tecnologias com potenciais aplicações de dupla utilização podem incluir soluções avançadas de cibersegurança e IA, infraestruturas espaciais, contramedidas médicas e QBRN⁽¹³⁾ e determinados materiais avançados. Sempre que as tecnologias disponham de potencial de dupla utilização, podem ser pertinentes no âmbito de vários setores da STEP. A sua elegibilidade ao abrigo de um dos setores da STEP deve ser avaliada em função das regras específicas do programa e das condições da STEP.

Uma tecnologia de defesa que conste das listas e dos documentos oficiais acima referidos pode ser considerada pertinente no âmbito da STEP. No entanto, continuará a ser necessário que essa tecnologia apoie os objetivos da STEP e preencha, pelo menos, uma condição da STEP, a fim de ser considerada um tecnologia crítica (ver secção 3 da primeira nota de orientação).

⁽⁷⁾ Anexo do Regulamento Delegado C(2025) 1463 da Comissão, que altera o Regulamento (UE) 2024/1735 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante à identificação das subcategorias no âmbito das tecnologias neutras em carbono e à lista de componentes específicos utilizados nessas tecnologias; disponível em: https://single-market-economy.ec.europa.eu/document/download/71990287-f945-4bdc-a59b-b4a631d2dcf5_en?filename=C_2025_2901_1_EN_annexe_acte_autonome_part1_v6.pdf.

⁽⁸⁾ <https://www.ema.europa.eu/en/news/first-version-union-list-critical-medicines-agreed-help-avoid-potential-shortages-eu>.

⁽⁹⁾ Diretiva 2009/43/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de maio de 2009, relativa à simplificação das condições das transferências de produtos relacionados com a defesa na Comunidade, disponível em: <http://data.europa.eu/eli/dir/2009/43/oj>.

⁽¹⁰⁾ A última Lista Militar Comum da UE foi adotada pelo Conselho em 24 de fevereiro de 2025 (JO C 149, C/2025/1499, 6.3.2025) e está disponível em: <http://data.europa.eu/eli/C/2025/1499/oj>.

⁽¹¹⁾ <https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/0b3d446f-7df8-11ee-99ba-01aa75ed71a1>.

⁽¹²⁾ Conclusões do Conselho, reunião extraordinária do Conselho Europeu de 6 de março de 2025 (EUCO 6/25), disponíveis em: <https://www.consilium.europa.eu/media/tzkadtec/20250306-european-council-conclusions-en.pdf>.

⁽¹³⁾ Proteção contra agentes químicos, biológicos, radiológicos e nucleares.

O quadro que se segue apresenta os domínios prioritários em matéria de capacidades identificados pelo Conselho Europeu⁽¹⁴⁾ (6 de março de 2025), o Roteiro sobre a Prontidão no domínio da Defesa⁽¹⁵⁾ (16 de outubro de 2025) e as prioridades de desenvolvimento de capacidades da UE.

Domínio tecnológico	Exemplos de tecnologias (a título indicativo e não exaustivo)
Defesa aérea e antimísseis	Sistemas integrados de defesa aérea e antimísseis multicamadas, intercetores, sistemas de deteção (radares)
Artilharia e ataque de precisão	Sistemas de artilharia, sistemas de ataque de precisão de longo alcance, munições avançadas
Mísseis e munições	Mísseis guiados e munições, munições convencionais, ogivas, propulsores
Drones e antídrones	Veículos aéreos não tripulados («UAV») (todas as classes), sistemas com capacidades de enxame, empasteladores, sistemas anti-UAV
Facilitadores estratégicos	Recursos espaciais e sua proteção, conhecimento da situação no espaço, serviços espaciais tais como a observação da Terra, PNT e comunicações seguras, proteção de infraestruturas críticas, segurança energética
Ciberespaço, inteligência artificial e guerra eletrónica	IA para comando e controlo, ciberdefesa, guerra da informação, operações de espetro eletromagnético, incluindo sistemas de guerra eletrónica, transformação digital das forças armadas, optrónica e sistemas de radiofrequência
Mobilidade militar	Capacidades de armazenamento e de engenharia, logística sustentável e ágil, fabrico aditivo para manutenção de combate
Combate terrestre	Sistemas de apoio a disparos a curta distância, sistemas de soldados, sistemas terrestres tripulados e não tripulados
Marítimo	Conhecimento da situação marítima, sistemas tripulados e não tripulados de combate subaquático e à superfície, sistemas de guerra antissubmarina e do fundo marinho
Combate aéreo	Sistemas de combate aéreo, alerta rápido aéreo, sistemas de transporte aéreo tático e estratégico, aeronaves de asas rotativas, reabastecimento em voo
Assistência médica (incluindo contramedidas)	Guerra QBRN, incluindo sensores específicos e sistemas de proteção, descontaminação e recuperação

3. Exemplo — abordagem relativa à avaliação de alto nível

A fim de avaliar se uma tecnologia é crítica no âmbito da STEP e, por conseguinte, se os projetos podem ser abrangidos pelo âmbito de aplicação da STEP, os promotores dos projetos são incentivados a:

- consultar o portal STEP, nomeadamente a página Web sobre as oportunidades de financiamento da STEP, que apresenta i) exemplos de convites à apresentação de propostas (abertos e encerrados) alinhados com a STEP, bem como ii) exemplos de projetos da STEP.
- ter em conta as listas indicativas e não exaustivas de domínios tecnológicos de cada setor da STEP que figuram na primeira e segunda notas de orientação (ver secção 2 da primeira e segunda notas de orientação).

Não é suficiente que os projetos sejam considerados pertinentes no âmbito da STEP para receberem financiamento da União em conformidade com as regras específicas do programa.

⁽¹⁴⁾ <https://www.consilium.europa.eu/media/tzkadtec/20250306-european-council-conclusions-en.pdf>.

⁽¹⁵⁾ https://defence-industry-space.ec.europa.eu/eu-defence-industry/readiness-roadmap-2030_en?prefLang=pt.

Para avaliar se um projeto apoia uma tecnologia da STEP, deve ser realizada uma avaliação a três níveis, em conformidade com o Regulamento STEP (tal como especificado nas notas de orientação da STEP):

1) Setores da STEP

Os projetos da STEP devem apoiar tecnologias no âmbito de um dos quatro setores da STEP ou de uma combinação destes (tecnologias digitais e profundas, limpas e eficientes na utilização de recursos, biotecnologias e tecnologias de defesa).

O Regulamento STEP, o mini-*omnibus* sobre defesa, a primeira e segunda notas de orientação, bem como uma série de outros atos pertinentes citados nos referidos documentos, apresentam diversas indicações para esse efeito. O facto de uma tecnologia específica não estar explicitamente enumerada nos documentos acima referidos não significa automaticamente que um projeto não possa ser elegível como um projeto da STEP.

2) Objetivos da STEP

Os projetos da STEP devem apoiar os principais objetivos da STEP, incluindo o apoio ao desenvolvimento ou ao fabrico de tecnologias críticas em toda a UE, permitindo preservar e reforçar as respetivas cadeias de valor e/ou fazer face à escassez de mão de obra e de competências. Os projetos que envolvem a implantação de soluções comercialmente disponíveis (incluindo soluções comerciais prontas a utilizar) não são geralmente abrangidos pelo âmbito de aplicação da STEP.

3) Condições da STEP

Por último, os projetos da STEP só devem apoiar tecnologias classificadas como críticas. Para serem consideradas críticas, as tecnologias terão de i) introduzir no mercado interno um elemento inovador, emergente e de ponta com um potencial económico significativo ou ii) contribuir para reduzir ou prevenir as dependências estratégicas da União (ver secção 3 da primeira nota de orientação).
